# SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

## SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO Em 09 de dezembro de 2019

Interessado: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF. Referência: MEMORANDO Nº 453 (32185905) - CPD/GAB/SSPDF, Assunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PAD Nº 011/2018 - SESIPE

Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 13 de dezembro de 2019, na forma do art. 214, parágrafo segundo, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2018 - SESIPE (SEI/GDF restrito nº 00050-00156519/2017-11 e SEI/GDF sigiloso nº 00050-00040837/2018-42), instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 277, de 13 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 157, de 17 de agosto de 2018. Publique-se

ADVAL CARDOSO DE MATOS

# DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO Em 10 de dezembro de 2019

Interessado: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; Referência: Memorando nº 464 (32630679) - CPD/GAB/SSPDF; Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 016/2018 - SESIPE.

Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 09 de dezembro de 2019, na forma do art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2018 - SESIPE (Processo SEI restrito nº 00050-00032706/2018-91 e sigiloso nº 00050-00047059/2018-12), instaurado por meio da Ordem de Serviço Ordem de Serviço nº 428, de 11 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236, de 13 de dezembro de 2018. Publique-se.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

# SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E **CIDADANIA**

#### CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PORTARIA Nº 71, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único c/c art. 80, §2º da Lei nº 5.294/2014, Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91 de 14 de maio de 2018, Portaria n.º 25 de 26 de abril de 2018, publicada no DODF n.º 81 de 27 de abril de 2018; Portaria n.º 33 de 16 de julho de 2018, publicada no DODF n.º 134, de 17 de junho de 2018 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, reinstaurada pela Portaria nº 55, de 16 de setembro de 2019, publicada no DODF Nº 199 de 17 de outubro de 2019, página 5, destinada a apurar os fatos relacionados no Processo nº 00400-00012990/2019-61. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILMAR SOUSA Presidente da Comissão

PORTARIA Nº 72, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único c/c art. 80, §2º da Lei nº 5.294/2014, Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 91 de 14 de maio de 2018, Portaria n.º 25 de 26 de abril de 2018, publicada no DODF n.º 81 de 27 de abril de 2018; Portaria n.º 33 de 16 de julho de 2018, publicada no DODF n.º 134, de 17 de junho de 2018 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, reinstaurada pela Portaria nº 56, de 16 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 199 de 17 de outubro de 2019, página 5, destinada a apurar os fatos relacionados no Processo n.º 00400-00029565/2019-10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILMAR SOUSA

Presidente da Comissão

Presidente da Comissão

## CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 30, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

RESOLUÇÃO ORDINARIA N° 30, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, resolve :

Art. 1º Referendar e tornar público o resultados provisório de habilitação do projeto processado e julgado pela Comissão de Seleção, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 05/2018, publicado no Diário

Oficial do Distrito Federal - DODF, nº 165, de 29 de agosto de 2018.

Parágrafo Único - O prazo para interpor recurso ao resultado provisório é de 5 (cinco) dias úteis após a publicação desta Resolução, conforme item 10.4 do Edital de Chamada Pública nº 05/2018.

| PROCESSO               | INSTITUIÇÃO                   | PROJETO                                   | (SITUAÇÃO) |
|------------------------|-------------------------------|---|------------|
| 00417-00038281/2018-09 | ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA DA    | Viver Infância e Adolescência com Esporte | HABILITADO |
|                        | OCTOGONAL E CRUZEIRO - AGINOC | e Arte                                    |            |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

ADRIANA BARBOSA ROCHA DE FARIA Presidente do Conselho

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

## AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

## SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL -Adasa torna pública a outorga:

Outorga Prévia/SRH n.º 348/2019. COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, outorga prévia pra lançamento de águas pluviais, um ponto de descarga no córrego Riacho Fundo, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, referente a implantação do sistema de drenagem pluvial localizado na Estrada Setor Policial Militar - ESPM, Brasília/DF. Processo SEI nº 00197-00002599/2017-11.

Outorga Prévia/SRH n.º 349/2019. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - TERRACAP, outorga prévia pra lançamento de águas pluviais, dois pontos de descarga no ribeirão do Torto, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, referente a implantação do sistema de drenagem pluvial localizado no Setor Habitacional Taquari - Trecho I, localizado na Região Administrativa do Lago Norte, Brasília/DF. Processo SEI nº 00197-00003123/2019-51.

## HUDSON ROCHA DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DO **ESPORTE E LAZER**

PORTARIA Nº 193, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, considerando o disposto no Decreto de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Delegar competência aos Subsecretários da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal para aprovar Planos de Trabalho de Convênios, de Termos de Fomento e outros instrumentos congêneres, naquilo que lhes compete, bem como emitir Declarações necessárias à celebração de convênios.

Art. 2º Delegar competência ao Subsecretário de Administração Geral da Secretária de Esporte e Lazer do Distrito Federal para aprovar Termos de Referência e/ou similares, emitir Declaração de Contrapartida, no âmbito da formalização de Contratos, Convênios, Acordos, Termos de Fomento e outros instrumentos congêneres

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições contrárias

APOLINÁRIO REBELO

## PORTARIA Nº 196, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fulcro no art. 211, combinado com os arts. 229 e 255, todos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em conta a Portaria nº 136 de 23 de outubro de 2019, publicada no DODF de 25 de outubro de 2019, página 34, que instaurou Sindicância de nº SEI-DF de nº 00220-00004212/2019-17 visando apurar as supostas irregularidades e condutas dos servidores em razão das informações constantes no Processo nº 00220-00001223/2019-45,

resolve:
Art. 1º Prorrogar o prazo por mais 30 (trinta) dias a contar de 24 de novembro de 2019 para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, nos termos do Art. 214, §2º da Lei Complementar

840/11; Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

APOLINÁRIO REBELO

 $Este \quad documento \quad pode \quad ser \quad verificado \quad no \quad endereço \quad eletrônico \quad http://www.in.gov.br/autenticidade.html \\ pelo \ código \ 50012019121300007$ 

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.